PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCOS

APROVADO
Sala das Sessões, 17/09/71
Presidente da Câmara Municipal

OFÍCIO N.º
ASSUNTO:-

LEI Nº 718

Dispõe s/ aquisição de imóvel para a construção de campo de pouso e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE ARCOS DECRETOU E EU, PREFEITO, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica a Prefeitura Municipal autorizada a adquirir do Sr. Agapito Veloso e sua mulher, proprietários, residentes nesta cidade, em juízo ou fora dêle, um terreno situado no lugar denominado Piteiras, dêste município, contendo a área de 4 alqueires, podendo despender para êste fim até a importância de Cr$18.000,00 (DEZOITO MIL CRUZEIROS), que será destinado à construção do Campo de Pouso de Arcos, estação aeronáutica, hangars e demais dependências.

Art. 2º - O pagamento da importância de Cr$18.000,00 (Dezoito mil cruzeiros), referente ao valor da compra do terreno, a que se refere o artigo 1º, desta lei, será efetuado no decorrer do exercício de 1972 (mil novecentos e setenta e dois), para o que se consignará no orçamento anual da Prefeitura Municipal, para o exercício de 1972, a dotação necessária.

Art. 3º - Como garantia de pagamento da dívida, o Prefeito Municipal firmará, em nome da Prefeitura Municipal, um documento de igual valor da compra, o qual não renderá juros e será restituído -/ tão logo ocorra o respectivo pagamento.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário, entrando a presente lei em vigor, na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCOS, 18 de setembro de 1971.

José Teixeira de Rezende - Prefeito Municipal

Maurício Caetano de Oliveira - Pelo Secretário.